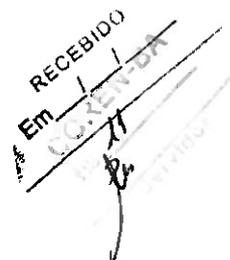


## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, para realização de reparo emergencial dos setores do auditório e anexo (antessala e banheiros), copa e setor de suprimentos (almojarifado) do imóvel que abriga Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021

#### 1.1 Localização

Prédio da sede atual: Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador –Ba

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência das chuvas intensas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro do ano corrente e que ocasionaram os eventos constantes de inundação do auditório e suas dependências (antessala e banheiros), com comprometimento do telhado, desabamento parcial do forro, danos na parte elétrica e hidrossanitário, na porta de acesso, rodapés, bem como, infiltrações na copa, corredor e no setor de suprimentos da sede deste Conselho (vide fotos em anexo), faz-se necessária a intervenção urgente de reparo para restaurar as condições mínimas de utilização com segurança desses espaços.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CUSTO

#### 3.1 Descrições dos serviços a serem executados

Item	Descrição	Und.	Quantidade
<b>1.0</b>	<b>TAXAS</b>		
1.1	Emissão de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica)	Tx	1,00
<b>2.0</b>	<b>AUDITÓRIO</b>		
2.1	Remoção de vegetação na cobertura incluindo descarte	M <sup>2</sup>	66,20
2.2	Recuperação do rufo, incluindo impermeabilização da platibanda (toda a cobertura: auditório + copa + antessala + banheiros)	ML	65,00
2.3	Fornecimento e instalação de calha em fibra de vidro	ML	7,00

RECEBIDO  
Em 1/1

CO-REN-BA  
M V

2.4	Revisão da cobertura com substituição da telha em zinco, em até 30%	M <sup>2</sup>	66,20
2.5	Remoção de forro existente, sem aproveitamento, com bota-fora	M <sup>2</sup>	66,20
2.6	Proteção termoacústica do forro com EPS 30	M <sup>2</sup>	66,20
2.7	Fornecimento e instalação de forro de chapa de gesso acartonado perfurado, incluindo estrutura e fixação	M <sup>2</sup>	66,20
2.8	Emassamento e pintura de forro de gesso em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	66,20
2.9	Revisão e adequação da descida dos drenos dos ares condicionados	Cj	1,00
2.10	Revisão da porta principal incluindo reparos, substituição de alisares e pintura na cor: Branco neve	Und	1,00
2.11	Tratamento de infiltração incluindo raspagem e impermeabilização até 1,20m de altura das paredes	M <sup>2</sup>	40,80
2.12	Emassamento e pintura das paredes em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	108,50
2.13	Substituir rodapés	ML	34,00
<b>2.2</b>	<b>REVISÃO DOS SANITÁRIOS DO AUDITÓRIO (MASCULINO E FEMININO)</b>		
2.2	Substituição do forro de gesso do banheiro feminino	M <sup>2</sup>	7,40
2.3	Emassamento e pintura dos forros de gesso do banheiro feminino e masculino em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	13,50
2.4	Revisão hidro sanitária incluindo substituição de descargas quebradas, desobstrução de vasos sanitários, ralos, sifões e engates	Cj	1,00
<b>3.0</b>	<b>ALMOXARIFADO / SUPRIMENTOS</b>		
3.1	Tratamento de infiltração incluindo raspagem, emassamento e pintura das paredes em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	96,40
3.2	Tratamento de infiltração incluindo raspagem, emassamento e pintura dos forros em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	34,20
3.3	Revisão elétrica nos pontos de tomadas, iluminação, incluindo substituição dos circuitos com uso de cabo 04mm e infra, além de tomadas, interruptores e lâmpadas	Cj	1,00
<b>4.0</b>	<b>ANTESSALA</b>		
4.1	Substituição do forro de gesso	M <sup>2</sup>	22,80
4.2	Emassamento e pintura do forro de gesso em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	22,80
4.3	Impermeabilização do forro com uso de manta aluminizada	M <sup>2</sup>	22,80

RECEBIDO  
Em \_\_\_\_\_  
12

4.4	Revisão elétrica nos pontos de tomadas, iluminação, incluindo substituição dos circuitos com uso de cabo 04mm e infra, além de tomadas, interruptores e lâmpadas	Cj	1,00
4.5	Tratamento de infiltração incluindo raspagem, impermeabilização até 0,60m de altura, emassamento e pintura das paredes em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	102,00
4.6	Pintura de rodapé em duas demãos na cor: Branco neve	ML	35,00
4.7	Pintura de portas em duas demãos na cor: Branco neve	Und	9,00
<b>5.0</b>	<b>COPA</b>		
5.1	Fornecimento e instalação de calha em fibra de vidro	ML	7,00
5.2	Substituição do forro de gesso	M <sup>2</sup>	18,20
5.3	Emassamento e pintura do forro de gesso em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	18,20
5.4	Impermeabilização do forro com uso de manta aluminizada	M <sup>2</sup>	18,20
5.5	Revisão elétrica nos pontos de tomadas, iluminação, incluindo substituição dos circuitos com uso de cabo 04 mm e infra, além de tomadas, interruptores e lâmpadas	Cj	1,00
5.6	Revisão e adequação da descida dos drenos dos ares condicionados	Cj	1,00
<b>6.0</b>	<b>LIMPEZA</b>		
6.1	Limpeza contínua com bota-fora	Cj	1,00

### 3.2 Descrição do Custo

Por se tratar de serviço emergencial, e não haver tempo hábil para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como, no COREN BA não dispor em seu quadro funcional servidor, colaborador ou conselheiro na área técnica engenharia ou arquitetura, o valor estimado para o objeto deste termo de referência será definido após pesquisa de preço na base territorial do Estado da Bahia, na plataforma de cotação pública online, Fonte Preços, e das cartas propostas enviadas as empresas da região que prestam serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Valor Global Estimado a ser definido após pesquisa de preço.

RECEBIDO  
Em    /    /   

COREN-BA  
12/11/2011

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### **Sustentabilidade**

4.1. Os critérios de sustentabilidade inseridos neste Termo de Referência se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Alguns aspectos relevantes a serem considerados para a contratação:

4.1.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.1.1.2. Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

4.1.1.3. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.

4.1.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

4.1.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas

### **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.2.1. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

RECEBIDO  
Em   /  /  

COREN-BA  
13/01/11

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas.

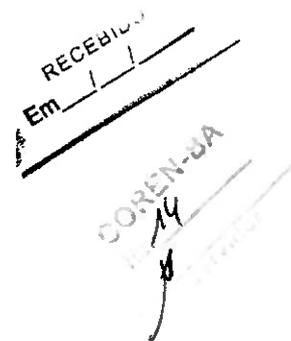
4.9. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço de e-mail: [alberto.lima@coren-ba.gov.br](mailto:alberto.lima@coren-ba.gov.br) com cópia para [marilia.lisboa@coren-ba.gov.br](mailto:marilia.lisboa@coren-ba.gov.br).

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da ordem de serviço.

5.1.2. A contratada deverá detalhar os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador -Bahia.

### Materiais a serem disponibilizados

5.3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPIS, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo A (Planilha Orçamentária).

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [alberto.lima@coren-ba.gov.br](mailto:alberto.lima@coren-ba.gov.br) com cópia para [marilia.lisboa@coren-ba.gov.br](mailto:marilia.lisboa@coren-ba.gov.br).

### Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

RECEBIDO  
Em   /  /  

COREN  
14/4  
JF

5.6.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

5.6.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6.2. No prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

RECEBIDO  
Em    /    /   

COREN-BA  
15/12/2022

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. As rotinas estão estabelecidas no manual de fiscalização de contratos do IFRS, condizentes com as normativas vigentes.

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.2 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual a empresa contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

RECEBIDO  
Em    /    /   

COREN-BA  
16  
CP

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

RECEBIDO  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COREN-BA  
17/12/2022

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

RECEBIDO

Em    /    /   

COREN-BA  
122

efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: Maior Desconto Global.

### Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

RECEBIDO  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COREN-BA  
19/02/2016

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos  
Habilitação jurídica

8.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.22. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenheiro ou Arquiteto, em plena validade.
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS, em plena validade.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1. Para o Engenheiro ou Arquiteto: serviços de: telhamento com estrutura metálica.

RECEBIDO  
Em    /    /   

COREN-BA  
21/11  
PT

8.40. O(s) profissional(ais) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Coren Bahia.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

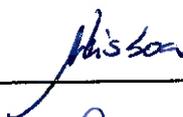
6.2.2.1.1.33.90.39.002.0017- Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis

Anexos do Termo de Referência:

Anexo A - Planilha Orçamentária;

Anexo B - Modelo Carta Proposta

Salvador, 05 de março de 2024



Gerente do Departamento Administrativo



Supervisor de Manutenção e Compras

RECEBIDO  
Em \_\_\_\_\_

COREN-BA  
23 (23)

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURA DO AUDITÓRIO, SANITÁRIOS, ALMOXARIFADO E COPAS, NA BASE DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA (COREN)

<b>Obra</b>	Recuperação da Cobertura - SEDE COREN/BA
<b>Tipo de obra</b>	Emergencial
<b>Endereço da obra</b>	Rua General Labatut, 273 Bairro Barris, Salvador- Bahia - CEP: 40.070-100
<b>Data</b>	26/02/2024

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
<b>1.0</b>	<b>TAXAS</b>				-
1.1	Emissão de ART (Anotações de Responsabilidade Técnica)	Tx	1,00		
<b>2.0</b>	<b>AUDITÓRIO</b>				-
2.1	Remoção de vegetação na cobertura incluindo descarte	M <sup>2</sup>	66,20		
2.2	Recuperação do rufo, incluindo impermeabilização da platibanda (toda a cobertura: auditório + copa + antessala + banheiros)	ML	65,00		
2.3	Fornecimento e instalação de calha em fibra de vidro	ML	7,00		
2.4	Revisão da cobertura com substituição da telha em zinco, em até 30%	M <sup>2</sup>	66,20		
2.5	Remoção de forro existente, sem aproveitamento, com bota-fora	M <sup>2</sup>	66,20		
2.6	Proteção termoacústica do forro com EPS 30	M <sup>2</sup>	66,20		
2.7	Fornecimento e instalação de forro de chapa de gesso acartonado perfurado, incluindo estrutura e fixação	M <sup>2</sup>	66,20		
2.8	Emassamento e pintura de forro de gesso em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	66,20		
2.9	Revisão e adequação da descida dos drenos dos ares condicionados	Cj	1,00		
2.10	Revisão da porta principal incluindo reparos, substituição de alisares e pintura na cor: Branco neve	Und	1,00		
2.11	Tratamento de infiltração incluindo raspagem e impermeabilização até 1,20m de altura das paredes	M <sup>2</sup>	40,80		
2.12	Emassamento e pintura das paredes em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	108,50		
2.13	Substituir rodapés	ML	34,00		
<b>2.2</b>	<b>REVISÃO DOS SANITÁRIOS DO AUDITÓRIO (MASCULINO E FEMININO)</b>				-
2.2	Substituição do forro de gesso do banheiro feminino	M <sup>2</sup>	7,40		
2.3	Emassamento e pintura dos forros de gesso do banheiro feminino e masculino em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	13,50		
2.4	Revisão hidro sanitária incluindo substituição de descargas quebradas, desobstrução de vasos sanitários, ralos, sifões e engates	Cj	1,00		
<b>3.0</b>	<b>ALMOXARIFADO / SUPRIMENTOS</b>				-
3.1	Tratamento de infiltração incluindo raspagem, emassamento e pintura das paredes em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	96,40		
3.2	Tratamento de infiltração incluindo raspagem, emassamento e pintura dos forros em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	34,20		
3.3	Revisão elétrica nos pontos de tomadas, iluminação, incluindo substituição dos circuitos com uso de cabo 04mm e infra, além de tomadas, interruptores e lâmpadas	Cj	1,00		

RECEBIDO  
Em   /  /  

COREN  
230  
H

4.0	<b>ANTESSALA</b>				-
4.1	Substituição do forro de gesso	M <sup>2</sup>	22,80		
4.2	Emassamento e pintura do forro de gesso em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	22,80		
4.3	Impermeabilização do forro com uso de manta aluminizada	M <sup>2</sup>	22,80		
4.4	Revisão elétrica nos pontos de tomadas, iluminação, incluindo substituição dos circuitos com uso de cabo 04mm e infra, além de tomadas, interruptores e lâmpadas	Cj	1,00		
4.5	Tratamento de infiltração incluindo raspagem, impermeabilização até 0,60m de altura, emassamento e pintura das paredes em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	102,00		
4.6	Pintura de rodapé em duas demãos na cor: Branco neve	ML	35,00		
4.7	Pintura de portas em duas demãos na cor: Branco neve	Und	9,00		
5.0	<b>COPA</b>				-
5.1	Fornecimento e instalação de calha em fibra de vidro	ML	7,00		
5.2	Substituição do forro de gesso	M <sup>2</sup>	18,20		
5.3	Emassamento e pintura do forro de gesso em duas demãos na cor: Branco neve	M <sup>2</sup>	18,20		
5.4	Impermeabilização do forro com uso de manta aluminizada	M <sup>2</sup>	18,20		
5.5	Revisão elétrica nos pontos de tomadas, iluminação, incluindo substituição dos circuitos com uso de cabo 04mm e infra, além de tomadas, interruptores e lâmpadas	Cj	1,00		
5.6	Revisão e adequação da descida dos drenos dos ares condicionados	Cj	1,00		
6.0	<b>LIMPEZA</b>				-
6.1	Limpeza contínua com bota-fora	Cj	1,00		
		SUBTOTAL			
		BDI			
		TOTAL DA OBRA			

RECEBIDO  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO B

### MODELO DE CARTA PROPOSTA (Timbre ou dados da empresa)

COREN-BA  
24  
[Assinatura]

Ao  
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

#### CARTA PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de prestação de serviço emergencial de recuperação de cobertura e estrutura do Auditório (salão principal, antessala e banheiros), Copa e Almojarifado na Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, conforme informações abaixo:

- a) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);
- b) Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive direitos sociais e trabalhistas), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço, em conformidade com todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias; e
- d) Os serviços serão executados no prazo de \_\_\_\_\_ (valor por extenso) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

(local e data)

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)